PREFEITURA
SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Ano VII • N. 001626 | Diário Oficial do Município - DOM | 17/11/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SMED Nº 06 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o art. 2º e o anexo I da Resolução SMED nº 14, de 29 de dezembro de 2025, dispõe sobre os Planos Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) e da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Santa Luzia e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução SMED nº 14 de 29 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A Educação Infantil – Maternal (Creche) possui carga horária de 833h20min (oitocentas e trinta e três horas e vinte minutos), no período parcial, distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas."*

***1º** [...]*

***2º** Revogado.*

***3º** [...] "*

Art. 2º O Anexo I da Resolução SMED nº 14, de 29 de dezembro de 2025, fica alterado, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução SMED nº 14, de 29 de dezembro de 2025, que não conflitarem com o disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de novembro de 2026.

Francislene Oliveira Grácio
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura de Santa Luzia - MG

RESOLUÇÃO SMED Nº 06 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ANEXO I - Retificação PLANO CURRICULAR – 2027- Maternal (Creche) RESOLUÇÃO

PROCURADORIA

PORTARIA PGM Nº 008, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o exercício temporário das atribuições da Coordenação Jurídica Consultiva e Legislativa e a avocação de processos e expedientes durante o afastamento de Procurador Municipal.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, XII, XV e XVI do caput do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º e 10 da supracitada Lei Complementar que trata das atribuições da Coordenação Jurídica da PGM, mais especificamente, da Coordenação Jurídica Consultiva e Legislativa;

CONSIDERANDO o afastamento temporário, para tratamento de saúde, do Procurador Municipal Valdemir Galvão Júnior, matrícula nº 33.238, no período de 16 de novembro a 1º de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Coordenação Jurídica Consultiva e Legislativa e o cumprimento dos prazos dos processos e expedientes sob responsabilidade do servidor afastado;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Complementar nº 4.397, de 2022, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 4.704, de 20 de março de 2024, e a possibilidade de avocação excepcional e temporária de competências, devidamente motivada; e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização interna das atividades, sem acréscimo de despesas com pessoal, em consonância com o Decreto nº 4.825, de 12 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o afastamento do Procurador Municipal Valdemir Galvão Júnior, matrícula nº 33.238, no período de 16 de novembro a 1º de dezembro de 2026, as atribuições da Coordenação Jurídica Consultiva e Legislativa serão exercidas diretamente pela Subprocuradora-Geral do Município, Rany Chaves Becheleni Martins, matrícula nº 39.875 nos termos do § 3º do art. 8º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022.

Parágrafo único. O exercício das atribuições de que trata o caput compreende a supervisão dos trabalhos da unidade, a coordenação da distribuição e da tramitação das demandas, o acompanhamento dos prazos e as demais atividades de coordenação previstas nos arts. 9º e 10 da Lei Complementar nº 4.397, de 2022, sem prejuízo das atribuições próprias da Subprocuradoria-Geral.

Art. 2º Ficam avocados, em caráter excepcional e temporário, para atuação direta da Procuradoria-Geral do Município, os processos legislativos, administrativos, consultas e os demais expedientes distribuídos ao Procurador Municipal Valdemir Galvão Júnior.

§ 1º A identificação, a organização e o encaminhamento do acervo serão realizados pelo Gabinete da Procuradoria-Geral, em conjunto com a Coordenação Jurídica Consultiva e Legislativa, com prioridade para as demandas urgentes e os feitos com prazo em curso.

§ 2º Compete à Procuradora-Geral praticar os atos necessários à condução dos casos avocados, inclusive assinar peças processuais, pareceres e demais manifestações jurídicas pertinentes.

§ 3º A Procuradora-Geral poderá assumir casos supervenientes vinculados ao acervo ou redistribuir casos específicos a outro Procurador Municipal em exercício, mediante despacho motivado no processo referido no caput, considerada a natureza da matéria, o volume de trabalho e a necessidade de cumprir os prazos.

Art. 3º O Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, com o apoio das unidades competentes, providenciará a atualização dos registros de distribuição e dos sistemas pertinentes, com identificação dos prazos em curso, das audiências, quando houver, e das providências pendentes.

Art. 4º As medidas previstas nesta Portaria constituem exercício de competências legais próprias da Subprocuradora-Geral e da Procuradora-Geral do Município, sem nova designação para função gratificada, sem acréscimo remuneratório e sem ônus adicional para o Município.

Art. 5º As medidas previstas nesta Portaria cessarão em 1º de dezembro de 2026, ou antecipadamente, caso ocorra o retorno do Procurador Municipal Valdemir Galvão Júnior ao exercício antes dessa data.

Parágrafo único. Eventual prorrogação das medidas dependerá de novo ato devidamente motivado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 17 de novembro de 2026.

ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026. Objeto: Reajuste de valores do Contrato nº 029/2026, conforme Cláusula Décima do referido instrumento, com base no IVAR (ÍNDICE DE VARIAÇÃO DE ALUGUÉIS), acumulado no período de out/2025 a out/2026, equivalente a 4,47%, Anexo I, com efeitos retroativos a 09/10/2026. Contratado: VANI MARIA DA SILVA. Data da assinatura: 16/11/2026. Disponível em: https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026. Objeto: Reajuste de valores do Contrato nº 031/2026, conforme Cláusula Décima do referido instrumento, com base no IVAR (ÍNDICE DE VARIAÇÃO DE ALUGUÉIS), acumulado no período de out/2025 a out/2026, equivalente a 4,47%, Anexo I, com efeitos retroativos a 09/10/2026. Contratado: FABIO DAVIDSON VALE DA SILVA. Data da assinatura: 16/11/2026. Disponível em: https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura de Santa Luzia/MG torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Licitatório nº 005/2026, na condição de órgão não participante (carona), gerenciada pelo **Consorcio Nacional de Integração Federativa CNIF** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para obras de contenção, drenagem pluvial, obras de pavimentação (implantação de vias, micro revestimento e recapeamento/recuperação de pavimentos), obras complementares, sinalização horizontal e vertical, conservação asfáltica (tapa-buraco e remendo profundo), administração da obra e serviços técnicos preliminares e mobilização/desmobilização, em atendimento às demandas do Município de Santa Luzia/MG, por meio de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 007/2026**. Empresa detentora: **CONSTRUTORA CTC LTDA**, perfazendo o valor total de R$ 52.487.952,96.

IMPAS
Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social

SANTA LUZIA

Ano VII • N. 001626 | Diário Oficial do Município - DOM | 17/11/2026

ESTUDO DE ASSET AND LIABILITY MANAGEMENT (ALM) – COMPETÊNCIA 2026

OBJETO: Publicação do Estudo de Gestão de Ativos e Passivos (*Asset and Liability Management – ALM*), competência 2026, elaborado pela CGC Investimentos para o Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Santa Luzia – IMPAS.

SÍNTESE DO ESTUDO: O estudo apresenta análise integrada dos ativos financeiros e dos passivos previdenciários do IMPAS, considerando as projeções atuariais, os fluxos de receitas e despesas e a composição da carteira de investimentos. Contempla avaliação de liquidez, solvência, riscos financeiros e cenários macroeconômicos, além da aplicação de modelos de otimização de carteira. Examina estratégias de alocação e imunização do portfólio, buscando compatibilizar os investimentos com as obrigações previdenciárias futuras. Seus resultados subsidiam decisões de investimento orientadas à segurança, à liquidez e à sustentabilidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: CGC Investimentos.

EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA: 2026.

LINK: https://drive.google.com/file/d/11ggMz-mVkdesCi5HoA2BgDAPfCVXUxKA/view?usp=drive_link

JÚLIO CÁSSIO SILVA ABREU

Presidente do IMPAS - Matrícula 33.260
Decreto Municipal nº 4.814/2026
Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Santa Luzia/MG

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2026

PARTÍCIPES: Município de Santa Luzia/MG e Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Santa Luzia – IMPAS, CNPJ nº 04.122.069/0001-49.

OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira do Convênio nº 01/2026, para inclusão da servidora Adriana Augusto Elias, matrícula nº 10.680, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de servidores cedidos ao IMPAS, para desempenho de atividades administrativas.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 01/2026.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Paulino e Silva, Prefeito Municipal de Santa Luzia, e Helenice de Freitas, Presidente do IMPAS à época da assinatura.

LINK: https://drive.google.com/file/d/1cVgY6I9f3maWquC_RZg6lPkreOXOhiL9/view?usp=drive_link

JÚLIO CÁSSIO SILVA ABREU

Presidente do IMPAS - Matrícula 33.260
Decreto Municipal nº 4.814/2026
Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Santa Luzia/MG
